

Centro Universitário de Mineiros Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior Comitê de LGPD da UNIFIMES



RECOMENDAÇÃO

"ASSUNTO: Cláusulas padrão LGPD – Contratos Administrativos: Licitações, Dispensas de Licitações e Inexigibilidades de Licitações"

Recomendação: 005/2023

Considerando o elencado no Parecer nº 1/2023 do Encarregado de Dados, recomendando a inserção de cláusulas padrão nos Contratos de Licitação, sendo que em Contratos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação já há um contexto de inserção de tais.

Considerando haver estabilidade nas cláusulas propostas, e que são baseadas em pois já foram alvo de questionamento em tempos anteriores pelas Contratadas, e são baseadas na sugestão dada pela Equipe de Consultoria contratada anteriormente pela IES, contratada em processo em apartado, também, as minutas de padronização da AGU/CGU para Nova Lei de Licitações, também da Receita Federal e Marinha do Brasil (aqui no contexto da Lei 8.666/93, mas não há diferenciação, pois são conteúdos compatibilizáveis).

Considerando o aspecto sugestivo do Comitê e tecnicidade do Encarregado, encaminha-se a presente Recomendação para a Controladora de Dados, para que, querendo, ratifique.

É válido expressar, que tal recomendação tem como fundamento, o Art. 4°, incisos I, III e IV, do Regimento Interno de Proteção de Dados, e Art. 41, §2°, III, da Lei 13.709/2018.

Recomenda-se também que quando da feitura de renovações ou quaisquer outras alterações dos contratos vigentes, faça-se a inserção das cláusulas. E, indica-se a inclusão em local que melhor facilitar o manuseio dos documentos, para evitar novas enumerações.

Strategies (Strategies)

Rua 22, s/nº – Setor Aeroporto – CEP – 75833-310 – Mineiros-GO – Caixa Postal: 104 Fone (64) 3672-5100 E-mail lgpd@unifimes.edu.br www.unifimes.edu.br 1



Centro Universitário de Mineiros

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior Comitê de LGPD da UNIFIMES



Segue o teor – numeração meramente ilustrativa:

CLÁUSULA DÉCIMA **OBRIGAÇÕES QUARTA** PERTINENTES À LGPD.

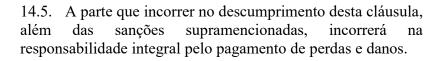
- 14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boafé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.4. As partes declaram-se cientes de que o descumprimento da confidencialidade implicará nas sanções previstas no art. 52, da Lei n. 13.709/18, havendo aplicação conjunta ao Regulamento da Autoridade Nacional, quais sejam:
- 14.4.1. Advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas:
- 14.4.2. Multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 14.4.3. Multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II;
- 14.4.4. Publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;
- 14.4.5. Bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;
- 14.4.6. Eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;
- 14.4.7. Suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador; suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período;
 - 14.4.8. Proibição parcial ou total do exercício de

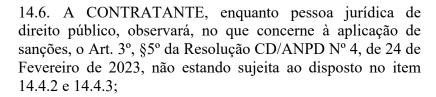


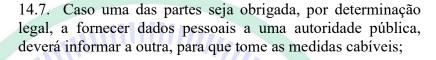
Centro Universitário de Mineiros

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior Comitê de LGPD da UNIFIMES

atividades relacionadas a tratamento de dados.







14.8. As partes deverão notificar, em até 24 (vinte e quatro) horas em caso de descumprimento dos termos nesta cláusula acordados, ainda que apenas suspeito, ou qualquer outra violação de segurança.

14.9. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

14.10. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.11. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.12. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.13. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir cumprimento dessa cláusula, devendo CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.









Centro Universitário de Mineiros Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior Comitê de LGPD da UNIFIMES



14.14. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.15. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



14.16. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.17. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.18. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados a ANPD.

Submeta-se tal recomendação à autoridade superior, pugnando que os efeitos estejam atrelados a data de hoje.

WILLIAM WAR

Mineiros/GO, 23 de junho de 2023.

Comitê Lei Geral de Proteção de Dados





Centro Universitário de Mineiros Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior Comitê de LGPD da UNIFIMES





Sr. Claudinei de Sousa Fernandes Presidente do Comitê

SIGNATÁRIO Flavia 2 Flávia de Sousa Vargas Data: 23/06/2023 16:44

Sr. Flávia de Sousa Vargas Membro do Comitê



Dra. Gabryella Malveiras Correa

Membro do Comitê



Sr. Laíse Mazurek Membro do Comitê



Sr. Maria Dias da Costa Membro do Comitê



Sr. Néllio Silva Resende Secretário do Comitê e DPO

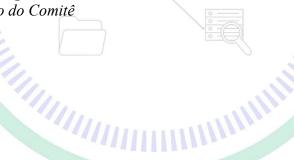


Zelia Borges de Souza Data: 27/07/2023 15:08

Membro do Comitê



SIGNATÁRIO







Página de auditoria



 $Hash\,SHA256\,do\,original;\,\textbf{1cc9b9a3eb4dcb39a6df4cf370d2aae1756b410df43b30f88fa4a8c3f8f550bf}$

Link de validação: https://valida.ae/4d8618f43ba6bafe6c8aabeeed7ccc1741af44467b6f9d677

Última atualização em 27 jul 2023 15:08

Assinaturas realizadas: 7/7

Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)

Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento















Histórico

B	23/06/2023 16:28	$\textbf{N\'ellio Silva Resende} \ (nellio@unifimes.edu.br, CPF\ 703.013.431-10)\ criou\ este\ documento$
•	23/06/2023 16:28	Néllio Silva Resende (nellio@unifimes.edu.br, CPF 703.013.431-10) visualizou este documento pelo IP 45.232.49.136
	23/06/2023 16:28	Néllio Silva Resende (nellio@unifimes.edu.br, CPF 703.013.431-10) assinou este documento pelo IP 45.232.49.136
•	23/06/2023 17:02	Claudinei de Sousa Fernandes (claudinei@unifimes.edu.br, CPF 433.599.061-87) visualizou este documento pelo IP 45.232.49.136
	23/06/2023 17:03	Claudinei de Sousa Fernandes (claudinei@unifimes.edu.br, CPF 433.599.061-87) assinou este documento pelo IP 45.232.49.136
•	23/06/2023 16:42	Flávia de Sousa Vargas (flaviasousa@unifimes.edu.br, CPF 005.641.581-86) visualizou este documento pelo IP 164.163.33.146
	23/06/2023 16:44	Flávia de Sousa Vargas (flaviasousa@unifimes.edu.br, CPF 005.641.581-86) assinou este documento pelo IP 164.163.33.146
•	28/06/2023 14:33	Gabryella Malveiras Correa (gabryella@unifimes.edu.br, CPF 700.427.591-45) visualizou este documento pelo IP 45.232.49.136
	28/06/2023 14:34	Gabryella Malveiras Correa (gabryella@unifimes.edu.br, CPF 700.427.591-45) assinou este documento pelo IP 45.232.49.136
•	23/06/2023 16:40	Laise Mazurek (laise@unifimes.edu.br, CPF 700.688.581-75) visualizou este documento pelo IP 45.232.49.136
	23/06/2023 16:40	Laise Mazurek (laise@unifimes.edu.br, CPF 700.688.581-75) assinou este documento pelo IP 45.232.49.136
•	23/06/2023 18:09	Maria Dias da Costa (mariadias@unifimes.edu.br, CPF 422.005.471-53) visualizou este documento pelo IP 45.232.49.136
	23/06/2023 18:09	Maria Dias da Costa (mariadias@unifimes.edu.br, CPF 422.005.471-53) assinou este documento pelo IP 45.232.49.136
•	26/06/2023 14:24	Zelia Borges de Souza (zelia@unifimes.edu.br, CPF 808.148.321-72) visualizou este documento pelo IP 45.232.49.136